PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2026 – DL Nº 004/2026

PROC. ADM. Nº 4861/2026
Apenso ao PROC. ADM. Nº 0165/2026

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 102/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA W. T. T. ALMEIDA JUNIOR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **06.117.709/0001-58**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Leila Maria Silva Pessoa, inscrita no CPF sob o nº 049.823.552-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W. T. T. ALMEIDA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.067.511/0001-15**, com sede na Avenida Gustavo Barbosa, nº 20/A, Lote 1, Corrente, Chapadinha/MA, CEP 65.500-000, neste ato representada pelo Sr. Wanderson Thallys Terceiro Almeida Junior, inscrito no CPF sob o nº 607.033.903-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2026, vinculado à Dispensa de Licitação nº 004/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens 2, 7 e 11 do Contrato nº 102/2026, cujo objeto consiste na aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinha/MA.

1.2. O acréscimo corresponde ao valor de **R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**, equivalente a aproximadamente **9,08% (nove inteiros e oito centésimos por cento)** do valor inicial do contrato, mantidos os preços unitários e as especificações originalmente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. **124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021**, nas cláusulas 3.7 e 10.1 a 10.2 do contrato original e na instrução do Processo Administrativo nº 4861/2026, apenso ao Processo Administrativo nº 0165/2026.

2.2. A motivação da alteração e a demonstração da necessidade dos quantitativos adicionais deverão integrar o processo administrativo, mediante justificativa da secretaria requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES ACRESCIDOS

3.1. Ficam acrescidos ao contrato os seguintes quantitativos:

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor do acréscimo R$
2	CAMERA VID IP D VIP 3225 SD IR IA G2 – INTELBRAS	UND	1	4.430,00	4.430,00
7	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 5A	UND	7	120,00	840,00
11	CTO – CAIXA DE TERMINAÇÃO OPTICA DUPLA TRAVA	UND	2	110,00	220,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor do contrato fica acrescido em **R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**.

4.2. O percentual de aproximadamente 9,08% constitui expressão arredondada da relação entre o valor deste acréscimo e o valor inicial do contrato, prevalecendo, para execução e pagamento, os quantitativos e valores constantes da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária indicada no contrato original, observadas a classificação adequada da despesa, a disponibilidade orçamentária e a emissão do respectivo empenho:

Exercício: 2026; **Unidade Orçamentária:** 02.33.00 – Secretaria de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito; **Ação:** 06.181.0003.2011.0000 – Manutenção da Guarda Municipal; **Natureza da Despesa indicada no contrato:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Valor do acréscimo:** R$ 5.490,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO

6.1. O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência contratual, permanecendo o término previsto para **10 de fevereiro de 2027**.

6.2. O fornecimento dos quantitativos adicionais ocorrerá mediante ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, dentro da vigência contratual e após a formalização deste instrumento e o atendimento dos requisitos legais de eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável à contratação direta, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, observada a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Chapadinha/MA, 26 de Outubro de 2026.

LEILA MARIA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

W. T. T. ALMEIDA JUNIOR LTDA
CNPJ nº 61.067.511/0001-15
Wanderson Thallys Terceiro Almeida Junior
Representante legal
CONTRATADA